



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"LEI Nº 1.610"

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:- .

ART. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária vigente, para atender às programações do Departamento Municipal de Turismo, o seguinte crédito suplementar:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO


TURISMO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Diversas transferências correntes

3.2.9.0 - 56 - Ao Departamento Municipal de Turismo - Nº 5.000,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 de dezembro de 1968.


ENG.º HAROLDO GENOFRE JUN. ULIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.-